

CARTILHA DO COOPERADO
SEGURO DE VIDA

Renda Protegida





Prezado cooperado,

Conheça o nosso seguro *Renda Protegida.*

Ao contratar esta proteção, você garante mais segurança financeira para você e sua família, preservando sua renda caso precise se afastar temporariamente das atividades profissionais por motivo coberto.

Desenvolvida para atender profissionais de diversas áreas, com destaque para médicos, a cobertura oferece suporte nos momentos em que você mais precisa, proporcionando tranquilidade para focar na sua recuperação e bem-estar.

Nesta cartilha, reunimos, de forma clara e prática, todas as informações sobre as coberturas disponíveis, para que você conheça seus benefícios e aproveite ao máximo a proteção contratada.

Para uma experiência ainda melhor, a cartilha conta com links inteligentes, que ajudam você a navegar de forma mais prática.

Aproveite!

O que é importante saber sobre o Seguro Renda Protegida?

O Renda Protegida é um conjunto de produtos criado para atender os mais diversos perfis profissionais de segurados, oferecendo coberturas obrigatórias e opcionais.

Proporciona qualidade de vida e apoio financeiro aos familiares na ausência do segurado.

Assegura proteção financeira ao segurado e seus beneficiários, garantindo a continuidade da renda em caso de afastamento por doença ou acidente, na ocorrência de Invalidez Permanente Total e/ou Parcial por Acidente Majorada (IPAM) e de Doenças Graves (DG). Também prevê o pagamento de indenização em caso de Morte, Morte Acidental (MAC), decorrente do mesmo acidente, assim como a cobertura de Assistência Funeral (SAF), conforme a cobertura contratada.

O segurado é o próprio beneficiário, permitindo que contrate as coberturas e as utilize em vida.

Franquia de 7 dias : o segurado começa a receber a indenização a partir do 8º dia de afastamento. Se o segurado voltar a se afastar pelo mesmo problema em até 1 ano, não precisará cumprir nova franquia.

Cobertura para 29 diagnósticos de Doenças Graves.

As coberturas deste seguro são válidas em território nacional e internacional.

Quais são as coberturas do Seguro Renda Protegida?



COBERTURA OBRIGATÓRIA

DESCRIÇÃO

DIÁRIA DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA – RENDA MENSAL (DIT)



Assegura o pagamento de diárias ao segurado, no caso de este ficar impossibilitado, contínua e ininterruptamente, por período temporário, de exercer sua profissão ou ocupação, em decorrência de doença ou acidente pessoal coberto, durante o período em que se encontrar em tratamento, sob orientação médica, ocorrido exclusivamente no período de vigência do seguro, respeitados o período de carência, a franquia definida, o limite de diárias e as condições contratuais do seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPAM)



Assegura o pagamento da indenização ao próprio segurado, relativa à perda, redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto.

MORTE ACIDENTAL



Assegura o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer em decorrência de acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

Quais são as coberturas do Seguro Renda Protegida?



COBERTURA OPCIONAL

DESCRIÇÃO

MORTE



Assegura o pagamento da indenização ao(s) beneficiário(s), em caso de morte natural ou acidental durante a vigência deste seguro, observados o período de carência, se estabelecido, os riscos excluídos e as condições contratuais do seguro.

DOENÇAS GRAVES PREMIUM



Assegura o pagamento de uma indenização em decorrência do diagnóstico de uma das doenças especificadas e caracterizadas adiante, desde que ocorrido durante o período de cobertura contratado, exceto se decorrente de riscos excluídos, respeitadas as condições contratuais.

AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)



Corresponde ao reembolso das despesas com o funeral do segurado ou à prestação do serviço de assistência funeral, até o limite do capital segurado contratado.

O que tem em cada cobertura do Seguro Renda Protegida?

DIÁRIA DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA – RENDA MENSAL (DIT)

A **Diária de Incapacidade Temporária** garante o pagamento ao segurado de diárias, no caso de este ficar impossibilitado, contínua e ininterruptamente, **por período temporário**, de exercer sua profissão ou ocupação, em decorrência de doença ou acidente pessoal coberto, durante o período em que se encontrar em tratamento, sob orientação médica, ocorrido exclusivamente no período de vigência do seguro, respeitados o período de carência e a franquia definidas, e observado o limite de diárias e as condições contratuais do seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

A **cobertura por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente Majorada** garante o pagamento de uma indenização ao segurado em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada

MORTE ACIDENTAL

A **cobertura por Morte Acidental** garante o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer em decorrência de acidente pessoal, durante a vigência deste seguro, observadas as Condições Gerais e desde que não se trate de risco expressamente excluído ou de hipótese de perda de direito.

O que tem em cada cobertura do Seguro Renda Protegida?

MORTE

A **cobertura por Morte** garante o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro, observadas as Condições Gerais e desde que não se trate de risco expressamente excluído ou de hipótese de perda de direito.

AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)

A **cobertura por morte** inclui as despesas referentes ao funeral e traslado, quando houver.

O transporte do corpo do local de óbito (nacional ou internacional), até a cidade de residência habitual (ou distância equivalente), em urna mortuária apropriada. A PRESTADORA determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local.

O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do segurado; caso o óbito ocorra dentro do município de residência, não será fornecido este serviço.

DOENÇAS GRAVES PREMIUM

COBERTURAS
Acidente Vascular Cerebral
Anemia Aplástica
Câncer e suas modalidades (Leve, Moderado e Grave)
Coma por Traumatismo Craniano
Danos Cerebrais Anatômicos
Doença De Alzheimer

O que tem em cada cobertura do Seguro Renda Protegida?

Doença de Parkinson
Doença Hepática Grave
Doenças No Neurônio Motor
Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
Esclerose Múltipla
Infarto Agudo Do Miocárdio
Insuficiência Renal Crônica Dialítica
Leucemia
Linfoma Não Hodgkin
Osteomielite
Pancreatite Crônica
Paralisia de Membros
Perda da Fala, Visão ou Audição
Queimaduras Graves (3º Grau)
Transplante De Coração
Transplante De Fígado
Transplante De Intestino Delgado
Transplante De Medula
Transplante De Pâncreas
Transplante De Pulmão
Transplante De Rim

***Exceto para Renda Protegida Médicos Master.**

Para saber mais sobre cada doença coberta, acesse o [link Doenças Grave Premium](#).

O que o seguro não cobre?

Riscos Excluídos

Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

Atos ou operações de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública, bem como eventos delas decorrentes, salvo quando se tratar de prestação de serviço militar ou de ato de humanidade em auxílio a terceiros.

Doenças preexistentes à contratação do seguro, de conhecimento do segurado e não declaradas na proposta de adesão.

Prática, pelo segurado, beneficiários ou seus representantes, de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave, equiparável ao dolo, ou atos contrários à lei, incluindo a condução de veículos automotores terrestres, aquáticos, aéreos ou similares, sem a devida habilitação legal.

Acidentes ocorridos em consequência direta ou indireta de fenômenos naturais como furacões, tufões, ciclones, tornados, terremotos, deslizamentos de terra, maremotos, tsunamis, enchentes, inundações, erupções vulcânicas, ondas de calor ou frio extremo, tempestades elétricas, tempestades de areia, secas severas, impacto de meteoros ou tempestades solares.

Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto quando do exercício de serviço militar, da prática de atos de humanidade em auxílio de outrem, utilização de meio de transporte mais arriscado ou da prática de esporte.

Gravidez e suas intercorrências, bem como parto ou aborto, exceto se decorrentes de acidente pessoal coberto.

Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências.

Epidemias e/ou pandemias declaradas por órgão competente.

Mutilação voluntária e premeditada ou sua tentativa, exceto em caso de suicídio ou sua tentativa após os primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso.

Deverão ser observados também os **Riscos Excluídos** informados nos capítulos específicos de cada cobertura ou por consulta no site do órgão regulador: <http://www.susep.gov.br/>.

Para saber quais os Riscos Excluídos de cada cobertura, clique [aqui](#) ou na cobertura abaixo:



**DIÁRIA DE INCAPACIDADE
TEMPORÁRIA – RENDA
MENSAL (DIT)**



**AUXÍLIO FUNERAL
COMPLEMENTAR
(SAF)**



**INVALIDEZ PERMANENTE
TOTAL OU PARCIAL POR
ACIDENTE ACIDENTE
MAJORADA**



**DOENÇAS GRAVES
PREMIUM**



MORTE ACIDENTAL



MORTE

Informações importantes sobre o Seguro Renda Protegida

O Renda Protegida é composto por diferentes coberturas, estruturadas em três diferentes produtos:

- **Renda Protegida**
Seguro destinado a pessoas com idade entre 16 e 65 anos, abrangendo diversas profissões, exceto a profissão de médico. Composto pelas seguintes coberturas: **Morte, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total por Acidente Majorada, Diária por Incapacidade Temporária – Renda Mensal, Doenças Graves Premium e Auxílio Funeral Complementar.**
- **Renda Protegida Médicos**
Seguro destinado a pessoas com idade entre 16 e 65 anos, abrangendo somente a profissão médico. Composto pelas seguintes coberturas: **Morte, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total por Acidente Majorada, Diária por Incapacidade Temporária – Renda Mensal, Doenças Graves Premium e Auxílio Funeral Complementar.**
- **Renda Protegida Médicos Master:** seguro destinado a pessoas com Idade entre 66 e 70 anos, abrangendo somente a profissão médico. Composto pelas seguintes coberturas: **Morte, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total por Acidente Majorada, Diária por Incapacidade Temporária – Renda Mensal e Auxílio Funeral Complementar.**

Informações importantes sobre o Seguro Renda Protegida

Diária de Incapacidade Temporária Renda Mensal (DIT)

Cobertura obrigatória

Idade de exclusão: 70 anos

Capital (Médicos): de 3 a 50 mil

Capital (Demais profissões): 3 a 30mil

Carência: 150 dias para eventos geradores definidos nas Condições Gerais (decorrentes de lesões por esforços repetitivos, hérnias, diálise ou hemodiálise, cirrose hepática e doenças de características progressivas). 60 dias para evento gerador decorrente de doença e não esteja previsto nas Condições Gerais. 24 meses em caso de suicídio.

Franquia: 7 dias

**Processo SUSEP nº 15414.618269/2026-08
15414.618271/2026-79**

Invalidez Total ou Parcial por Acidental Majorada (IPAM)

Cobertura obrigatória

Idade de exclusão: 70 anos

Capital mínimo: 10 mil

Capital máximo: 4,5 milhões

Carência: 24 meses em caso de suicídio

Idade de exclusão: não há

**Processo SUSEP nº 15414.618269/2026-08
15414.618271/2026-79**

Morte Acidental

Cobertura obrigatória

Capital mínimo: 10 mil

Capital máximo: 4,5 milhões

Carência: 24 meses para suicídio

Idade de exclusão: não há

**Processo SUSEP nº 15414.618269/2026-08
15414.618271/2026-79**

Morte

Cobertura opcional

Capital mínimo: 10 mil

Capital máximo: 4,5 milhões

Carência: 24 meses para suicídio

Idade de exclusão: não há

Processo SUSEP nº 15414.640906/2025-33

Doenças Graves

Cobertura opcional

Capital mínimo: R\$ 10 mil

Capital máximo: R\$ 600 mil

Idade de exclusão: 80 (oitenta) anos

Ao completar 70 (setenta) anos, são excluídos das coberturas por Doenças Graves, exceto nas patologias: doença de Alzheimer; Acidente Vascular Cerebral (AVC); câncer; infarto agudo do miocárdio; insuficiência renal crônica; e doença de Parkinson (mantidas até o segurado completar 80 anos)

Carência: 60 dias

* Exceto Renda Protegida Médicos Master

Processo SUSEP nº 15414.642812/2024- 18

Auxílio Funeral Complementar (SAF)

Cobertura opcional

Capital: R\$ 10 mil

Carência: 24 meses para suicídio

Processo SUSEP nº 15414.6400909/2025-77

Para mais informações sobre o mercado de seguros, [acesse aqui o site do órgão regulador.](#)

Informações importantes sobre o Seguro Renda Protegida

Âmbito geográfico da cobertura

As coberturas deste seguro possuem abrangência nacional e internacional.

Contratação do seguro

O contrato de adesão ao seguro poderá ser assinado manualmente ou eletronicamente pelo proponente e enviado juntamente com a DPS (Declaração Pessoal de Saúde).

DPS (Declaração Pessoal de Saúde)

A DPS é um documento legal no qual o cooperado, ao contratar o seguro, dispõe de informações relativas ao seu estado de saúde – doenças preexistentes, internações hospitalares, tratamentos médicos e atividades de risco exercidas – sob sua responsabilidade e sob as penas previstas no art. 766 da Lei nº 10.406, de 10/1/2002 (Código Civil Brasileiro).

Vigência e Renovação da Cobertura

A proposta de adesão ao seguro, recebida antes do pagamento do prêmio, terá início de vigência da cobertura à 0h do dia em que o prêmio for pago. A data de início da cobertura será previamente acordada entre as partes.

A validade da apólice é de 5 (cinco) anos e poderá ser renovada automaticamente por mais 5 (cinco) anos, podendo ser renovada automaticamente por igual período.

Emissão do certificado

A cada segurado que efetivar a adesão do seguro ou for incluído no seguro será emitido e enviado um certificado individual.

Beneficiários

O beneficiário é o segurado principal.

Nos casos em que o segurado venha a falecer, após o aviso de sinistro, a participação será dividida: metade para o cônjuge não separado judicialmente e o restante para os herdeiros. Se não houver herdeiros, será determinado a quem prove dependência financeira.

Perda do direito à indenização

O Sicoob Seguradora não efetuará o pagamento de indenização ao segurado ou aos

seus beneficiários na ocorrência de:

- declarações inexatas ou omissão de informações que possam interferir na aceitação da proposta;
- agravamento proposital do risco;
- descumprimento dos termos previstos neste manual.

Tratamento de dados pessoais

Reforçamos o compromisso de tratar suas informações com segurança e privacidade, em conformidade com nossos valores e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

As condições gerais e especiais dos seguros tratados neste manual estão registradas na Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão regulador, sob os seguintes números de processo:

- Nº 15414.618269/2026-08 (DIT Geral) e (DIR Médicos) 15414.618271/2026-79 para as três primeiras coberturas: Diária de Internação Temporária (DIT), Morte Acidental (MAC), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente Majorada – (IPAM). nº 15414.640906/2025-33 – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – (IPA);
- Para as demais coberturas, os registros são: nº 15414.640908/2025-22 (Morte), nº 15414.640909/2025-77 (Auxílio Funeral Complementar – SAF) e nº 15414.642812/2024-18 (Doenças Graves).

Conhecendo detalhadamente cada patologia coberta por Doenças Graves Premium

Câncer Essa patologia está dividida em 3 (três) níveis	Câncer leve a.1) tumores cerebrais benignos; a.2) carcinoma in situ; a.3) câncer de próstata nos estágios primários (abaixo de B0 pela classificação de Jewett e abaixo de T1c pela classificação TNM); a.4) melanoma maligno, quando o grau de invasão de tecido é baixo (com profundidade menor do que 1,5 mm, segundo a classificação Breslow).
	Câncer moderado b.1) T1-3 NX MX; b.2) T1-3 NO MO; b.3) estágio I da doença.
	Câncer grave c.1) T4 N qualquer M qualquer; c.2) T qualquer N1 M0; c.3) T qualquer N qualquer M1; c.4) a partir do estágio II da doença; c.5) linfoma não Hodgkin; c.6) leucemia.
Acidente Vascular Cerebral (AVC) agudo	Doença caracterizada por hemorragia subaracnóidea, hemorragia intracerebral e/ou infarto cerebral, resultando em dano neurológico permanente (distúrbio da fala, perda de atividades, paralisia). O diagnóstico de AVC agudo deve ser confirmado por médico especialista e feito por meio de tomografia computadorizada do cérebro ou ressonância magnética. Os sintomas clínicos de déficit neurológico devem ser documentados para auxiliar o diagnóstico.

Conhecendo detalhadamente cada patologia coberta por Doenças Graves Premium

Infarto agudo do miocárdio	É a morte do músculo cardíaco como resultado de um fluxo sanguíneo insuficiente para a área comprometida. O diagnóstico deve ser comprovado por médico especialista e basear-se na ocorrência concomitante, de: a) história de dores torácicas típicas; b) alterações recentes e características de Infarto no Eletrocardiograma – ECG (depressão de onda, ondas T, Q); c) elevação das enzimas cardíacas, troponinas ou outros marcadores bioquímicos de necrose miocárdica (incluindo CK-MB).
Doença de Alzheimer	Deterioração da capacidade intelectual ou comportamento anormal, apresentado pelo estado clínico e aos questionários padronizados a respeito da doença de Alzheimer, ou de alterações orgânicas irreversíveis, excluindo neurose e doenças psiquiátricas, que resultam na diminuição importante do funcionamento social e que requer supervisão contínua do segurado. O diagnóstico deverá ser confirmado clinicamente por médico especialista.
Insuficiência renal crônica	Estágio final da doença renal, caracterizada pela perda funcional de ambos os rins, que necessita de diálise peritoneal, hemodiálise e/ou transplante renal. O diagnóstico deve ser comprovado por médico especialista.
Perda da visão	Ocorrência de cegueira legal bilateral decorrente de acidente ou doença. Considera-se como cegueira legal para esta cobertura a acuidade visual igual ou inferior a 20/200 no melhor olho, com a melhor correção, e/ou campo visual ou inferior a 20 (vinte) graus no melhor olho. O diagnóstico deve ser comprovado por médico especialista.

Conhecendo detalhadamente cada patologia coberta por Doenças Graves Premium

Perda da audição	Perda total e irreversível da audição em ambos os ouvidos. O diagnóstico deve ser comprovado por médico especialista.
Perda da fala	Perda total e irreversível da capacidade de falar decorrente de acidente ou doença. O diagnóstico deve ser comprovado por médico especialista.
Paralisia de membros	Perda total e irreversível da função motora muscular e sensitiva do conjunto de dois ou mais membros (hemiplegia, paraplegia, triplegia, tetraplegia) como resultado de acidente ou doença. O diagnóstico deve ser comprovado por médico especialista.
Parkinson	Doença degenerativa do sistema nervoso central, lenta e progressiva, caracterizada pela perda de neurônios em uma região específica do cérebro, que produz a diminuição de dopamina, alterando os movimentos chamados extrapiramidais (não voluntários), sendo diagnosticadas alterações motoras, de rigidez e tremores em caráter permanente em pelo menos dois membros.
Transplante de órgãos	É a transferência de coração, pulmão, fígado, pâncreas, rim, medula óssea, intestino delgado ou tecido composto de um indivíduo (doador) para implantá-lo no segurado (receptor). A indicação de transplante deve ser feita por médico especialista na doença em questão.

Conhecendo detalhadamente cada patologia coberta por Doenças Graves Premium

Esclerose múltipla	O segurado deve apresentar anomalias neurológicas por um período contínuo de, pelo menos, 6 (seis) meses ou deve ter tido, no mínimo, 2 (dois) episódios clinicamente bem documentados, com um intervalo mínimo de 1 (um) mês entre eles, ou, ainda, um episódio, clinicamente documentado, com manifestações características no líquido cefalorraquidiano, assim como lesões cerebrais específicas detectadas na ressonância nuclear magnética.
Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (D.P.O.C.)	Diagnóstico inequívoco de doença pulmonar grave com insuficiência respiratória crônica, que deve obedecer a todos os seguintes critérios: a) Volume Expiratório Forçado no 1º segundo (VEF1) inferior a 40% (quarenta por cento) do previsto, verificado em duas medições feitas com pelo menos um mês de intervalo; b) oxigenoterapia de pelo menos 16 (dezesseis) horas por dia durante um período mínimo de 3 (três) meses; e; c) redução persistente da pressão parcial de oxigênio (PaO2) para níveis abaixo de 55 mmHg (7,3 kPa) na gasometria arterial, em medidas sem administração de oxigênio.

Conhecendo detalhadamente cada patologia coberta por Doenças Graves Premium

Coma por traumatismo craniano	Diagnóstico inequívoco de coma, exclusivamente decorrente de traumatismo cranioencefálico causado por acidente pessoal coberto, que se caracteriza por estado de inconsciência em que não há resposta a estímulos externos ou internos e que: a) resulta em uma pontuação de 8 (oito) ou menos na escala de coma de Glasgow por pelo menos 96 (noventa e seis) horas; b) requer o uso de sistemas de suporte à vida; c) resulta em déficit neurológico persistente que pode ser verificado após 30 (trinta) dias ou mais do início do coma.
Danos cerebrais anatômicos	Conjunto de distúrbios cerebrais envolvendo a perda das funções cerebrais, causado exclusivamente por acidente.
Doença hepática grave	Diagnóstico inequívoco de doença hepática avançada, evidenciada por escore mínimo de 7 (sete) pontos (classe B ou C) na classificação de Child-Pugh. A pontuação deve ser calculada com base na soma de todas as variáveis a seguir: a) níveis de bilirrubina total; b) níveis de albumina sérica; c) gravidade da ascite; d) Índice Internacional Normalizado (INR) – indicador de coagulação sanguínea; e) encefalopatia hepática.

Conhecendo detalhadamente cada patologia coberta por Doenças Graves Premium

Pancreatites crônicas	Diagnóstico inequívoco de pancreatite crônica grave, confirmado por médico gastroenterologista e apoiado por exames de imagem e laboratoriais (por exemplo: elastase fecal), devendo ser evidenciado por um período mínimo contínuo de 3 (três) meses e atender a todos os itens a seguir: a) insuficiência pancreática exócrina, com perda de peso e esteatorreia; b) insuficiência pancreática endócrina, com diabetes pancreático; c) necessidade de reposição oral de enzimas pancreáticas.
Anemia aplástica	Diagnóstico inequívoco de anemia aplástica, confirmado por médico hematologista e evidenciado pela histologia da medula óssea, que resulte em insuficiência grave da medula óssea, com anemia, neutropenia e trombocitopenia. a) medicamentos estimulantes da medula óssea; b) imunossupressores; c) transplante de medula óssea. d) a doença deve ter sido tratada com transfusão de sangue e com pelo menos um dos seguintes itens: - d.1) Medicamentos estimulantes da medula óssea; - d.2) Imunossupressores; ou - d.3) Transplante de medula óssea.
Queimaduras graves	Queimaduras de terceiro grau, cobrindo ao menos 20% (vinte por cento) da área da superfície do corpo do segurado. O diagnóstico deverá ser confirmado por um especialista e evidenciado por resultados da carta de Lund Browder ou por um calculador equivalente de áreas corporais queimadas.

Riscos Excluídos de cada Cobertura

O que não é coberto por Doenças Graves Premium	
Câncer	a.1) qualquer tumor e/ou lesão descrita histologicamente como pré-maligna; a.2) qualquer tumor maligno na presença de qualquer vírus da imunodeficiência humana; a.3) câncer existente antes do início da vigência da cobertura; a.4) qualquer câncer de pele que não seja melanoma maligno.
Acidente Vascular Cerebral (AVC) agudo	b.1) ataque isquêmico transitório e deficiências neurológicas isquêmicas; b.2) hemorragia cerebral causada por acidentes; b.3) hemorragia cerebral causada por cirurgia do cérebro; b.4) obstrução da artéria oftálmica resultando em dano neurológico; b.5) sintomas neurológicos provocados por enxaquecas.
Infarto agudo do miocárdio	c.1) angina do peito, incluindo angina estável e instável; c.2) angina decúbito; c.3) infarto do miocárdio sem elevação do segmento ST no ECG, com elevação da troponina I ou T; c.4) outras síndromes coronarianas agudas;
Doença de Alzheimer	Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a outros tipos de demência.
Insuficiência renal crônica	Insuficiência renal aguda e/ou insuficiência renal crônica que não necessite de diálise peritoneal, hemodiálise e/ou transplante renal.

Riscos Excluídos de cada Cobertura

Perda da visão Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	Doenças oftalmológicas ou neurológicas, agudas ou crônicas, preexistentes à contratação do seguro e que acarretem redução progressiva da acuidade visual; Cegueira de origem central (sistema nervoso central).
Perda da Audição Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	g.1) surdez decorrente de Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional (PAIRO); g.2) doenças otorrinolaringológicas ou neurológicas, agudas ou crônicas, preexistentes à contratação do seguro e que acarretem redução progressiva da audição.
Perda da fala Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	h.1) mudança de tom, na produção e na qualidade da voz (disfonia, rouquidão); h.2) perdas temporárias da voz decorrente de acidente ou doença.
Paralisia de membros Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e /ou relacionadas a:	i.1) qualquer forma de paralisia temporária e/ou transitória; i.2) paralisia provocada por síndrome de Guillain-Barré; i.3) a perda parcial das funções motoras e sensitivas (paresias).
Parkinson: eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	j.1) doença ou mal de Parkinson decorrente de uso crônico de medicamentos; j.2) doenças neurológicas, agudas ou crônicas, que acarretem quadro clínico semelhante a Doença ou Mal de Parkinson; j.3) doença ou Mal de Parkinson de intoxicação por manganês, derivados de petróleo e de inseticidas; j.4) doença ou mal de Parkinson decorrente de trauma craniano repetitivo.

Riscos Excluídos de cada Cobertura

Coma por traumatismo craniano Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	k.1) coma induzido; k.2) qualquer coma decorrente de ferimentos auto infligidos, uso de álcool ou drogas/ medicamentos; k.3) qualquer coma não decorrente de traumatismo cranioencefálico causado por acidente pessoal coberto.
Danos cerebrais anatômicos Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	l.1) todos os danos cerebrais causados por doenças orgânicas e psicossomáticas e todos os danos cerebrais anatômicos anteriores a contratação desta apólice de seguro; l.2) danos anatômicos decorrentes de doenças cerebrovasculares, de doenças neoplásicas e de qualquer moléstia adquirida pelo indivíduo que não seja de causa traumática.
Doenças hepáticas graves Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	m.1) doença hepática grave secundária ao uso de álcool ou drogas e/ou medicamentos (incluindo hepatites B e C adquiridas pelo uso de drogas e/ou medicamentos intravenosos).
Pancreatite crônica Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	n.1) pancreatite crônica devido ao uso de álcool ou drogas/ medicamentos; n.2) pancreatite aguda.
Esclerose múltipla Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	o.1) doença na fase inicial ou que esteja em remissão (sem sintomas).
Osteomielite Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	p.1) osteomielite diagnosticada antes a contratação do seguro, bem como as osteomielites ocorridas dentro da vigência da apólice decorrentes de doenças preexistentes à contratação.

Riscos Excluídos de cada Cobertura

Queimaduras graves Eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de e/ou relacionados a:	q.1 Queimaduras decorrentes de autoagressão.
Transplante de órgãos	Qualquer autotransplante, demais órgãos ou células, exceto os cobertos citadas no item k.

O que **não** é coberto por Diária de Incapacidade Temporária (DIT)

Condições congênitas.
Cirurgias plásticas, exceto aquelas com finalidade comprovadamente restauradora de função diretamente afetada por acidente pessoal coberto pelo seguro, ocorrido durante a vigência desta garantia.
Hospitalizações para check-up.
Tratamentos para obesidade, em suas várias modalidades.
Tratamentos para esterilização, fertilização e mudança de sexo.
Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.
Infecções oportunistas e toda e qualquer doença provocada pela Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e/ou Hepatites B e/ou Hepatite C.
Lesões traumáticas comprovadamente anteriores à celebração deste contrato, para as quais o segurado tenha procurado ou recebido atendimento médico-hospitalar de qualquer natureza, mesmo que os afastamentos sejam decorrentes de agravamento, sequela ou reaparecimento destas, ou de seus sintomas e sinais, ou ainda, das complicações crônicas ou degenerativas delas consequentes.

Riscos Excluídos de cada Cobertura

Anomalias ou malformações congênitas com manifestação em qualquer época.
Luxações recidivantes que tenham ocorrido após um primeiro acometimento e instabilidades crônicas (agudizadas ou não) de qualquer articulação.
Distúrbios ou doenças psiquiátricas e mentais, bem como quaisquer eventos deles decorrentes, inclusive psicanálise, sonoterapia, psicoterapia, em suas diversas modalidades, terapia ocupacional, psicologia, avaliação e/ou terapia.
Tratamentos clínicos ou cirúrgicos com finalidade estética ou cosmética e para senilidade, rejuvenescimento, repouso, convalescença, emagrecimento estético, tratamentos geriátricos e suas consequências.
Doenças parasitárias e infecciosas transmitidas por picadas de insetos.
Doenças transmitidas por contato com animais, tais como leptospirose, toxoplasmose e outras doenças infectoparasitárias.
Aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência social, assim como por órgãos do poder público e por outras instituições público-privadas, não caracteriza, por si só, o estado de invalidez permanente.
Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar, com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
Este seguro não cobre e não indenizará quaisquer despesas relacionadas à contenção de doenças ou lesões, bem como gastos com prevenção, manutenção e preservação da saúde. Tais despesas, como exames de rotina, consultas médicas, vacinas, tratamentos e acompanhamento psicológico, são de responsabilidade exclusiva do segurado e não se enquadram nas coberturas previstas na apólice.

Riscos Excluídos de cada Cobertura

O que **não** é coberto por Morte

Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal.

Epidemias, gripe aviária, envenenamento por absorção de substância tóxica, exceto escapeamento acidental de gases e vapores, de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população, desde que declaradas pelos órgãos competentes.

Suicídio ou tentativa de suicídio do segurado, exceto se ocorrido após o período de 2 (dois) anos contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspensão.

O que **não** é coberto pelo SAF

Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal.

Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se tratar de prestação de serviço militar ou de ato de humanidade em auxílio de outrem.

Doenças preexistentes à contratação do seguro, do conhecimento do segurado e não declaradas na proposta de contratação.

Prática, por parte do segurado, dos beneficiários ou de seus representantes, de atos ilícitos dolosos ou de atos contrários à lei, inclusive a direção de veículos automotores terrestres, aquáticos, aéreos e similares sem a devida habilitação legal.

Acidentes ocorridos em consequência direta ou indireta de furacões, tufões, ciclones, tornados, terremotos, deslizamentos de terra, maremotos, tsunamis, enchentes, inundações, erupções vulcânicas, ondas de calor e frio extremos, tempestades elétricas, tempestades de areia, secas severas, impacto de meteoros e tempestades solares.

Epidemias, gripe aviária, envenenamento por absorção de substância tóxica, exceto escapeamento acidental de gases e vapores, de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população, desde que declaradas pelos órgãos competentes.

Riscos Excluídos de cada Cobertura

Suicídio ou tentativa de suicídio do segurado, exceto se ocorrido após o período de 2 (dois) anos, contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso.

Não estão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar, com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

Este seguro não cobre nem indenizará quaisquer despesas relacionadas à contenção de doenças ou lesões, bem como gastos com prevenção, manutenção e preservação da saúde. Tais despesas como exames de rotina, consultas médicas, vacinas, tratamentos e acompanhamento psicológico, são de responsabilidade exclusiva do segurado e não se enquadram nas coberturas previstas na apólice.

Ao contratar um Seguro de Vida na sua instituição financeira cooperativa, você faz uma importante escolha: cuidar do seu futuro e do bem-estar de quem você ama, enquanto fortalece valores como solidariedade, colaboração e responsabilidade mútua.

Conte com a gente para proteger o que realmente importa: sua vida, seus sonhos e sua família.

Estamos ao seu lado em cada passo do caminho.





Central de Atendimento Sicoob (atendimento 24 horas): 4000 1111
(capitais e regiões metropolitanas) – 0800 642 0000 (demais localidades)

Ouvidoria (de segunda a sexta, das 8h às 20h): 0800 725 0996 –
0800 940 0458 (deficientes auditivos ou de fala) – ouvidoriasicoob.com.br